

CONTRATO Nº 03/2020
Dispensa de Licitação 03/2020

São partes integrantes neste instrumento de contrato:

1. de um lado, **IPREMED** – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.902.410/0001-77, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, Avenida José Callegari, 647, 4º Andar, Bairro Ipê, Paço Municipal, CEP 85884000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente em pleno exercício, Senhor Carlos Alberto Caovilla, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR, CPF [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, inscrita no MF-CNPJ 12.491.159/0001-35, situada na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, nº 29 – Sobreloja – sala 03 na Cidade de Maringá – PR, neste ato representada por LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, RG nº 8.651.714-0/SSP-PR e no CPF nº 039.968.309-71, e FERNANDO SALES PANONT, brasileiro, solteiro, RG [REDACTED] SP-PR e no CPF nº [REDACTED] 1, residentes e domiciliados na Cidade de Maringá – PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa certame licitatório, conforme informações constantes no Parecer Jurídico Opinitivo 03/2020, pelo Processo 03/2020 e dispensa por limite 03/2020, que reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso pelo período de 12 (doze) meses, para Website dinâmico e responsivo, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, com manutenção, suporte e hospedagem de web site do **CONTRATANTE**, conforme detalhamento constante no Anexo I, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão suportadas com recursos do **CONTRATANTE**, dotação orçamentária nº 13.001.09.272.0024.2.116.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará em razão do objeto contratado o valor de R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais) anual, sendo realizado o pagamento mensal em 12 (doze) parcelas de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

§1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após emissão da nota fiscal e requerimento de pagamento, compreendendo neste prazo a entrega da documentação correta, dando condições do trâmite normal para possibilitar o pagamento, sob pena de ser processado apenas no mês subsequente.

§2º Quando dos pagamentos poderá o **CONTRATANTE** solicitar da **CONTRATADA** Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – RGF/PGFN, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Justiça do Trabalho, dentro dos seus prazos de validade, e quando a contratada for empresa estabelecida no Município de

Medianeira/PR, deverá anexar a Certidão Negativa de Tributos Municipais dentro de seu prazo de validade.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de maio de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§1º O prazo para início dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato pela contratada, com eficácia condicionada à publicação do resumo do instrumento na imprensa oficial – Diário Oficial Eletrônico Municipal.

§ 2º Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE: O contrato será reajustado mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que observados o prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da vigência do contrato, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

CLÁUSULA SEXTA: REGIME DE EXECUÇÃO: a **CONTRATADA**, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na cláusula primeira e com as atribuições inerentes à boa prestação dos serviços, sendo que o prazo para iniciar os serviços será de 15 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

§1º O prazo de execução dos serviços será mensal para a licença dos softwares, e do suporte remoto, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação:

I - efetuar a prestação dos serviços conforme cláusula primeira do contrato e Anexo I;

II - cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

III - providenciar a imediata correção das irregularidades e vícios apontados pelo **CONTRATANTE** quanto à prestação do serviço;

IV - garantir a boa qualidade do serviço prestado.

V - responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

VI - manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial na cláusula terceira do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

VII - apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

VIII - responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

IX - submeter-se às normas e determinações do **CONTRATANTE** no que se referem à prestação deste serviço.

X - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**;

XI - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE são obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas na legislação:

- I - acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, inclusive de forma periódica a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações no contrato, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- II - prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados;
- III - pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- IV - notificar a **CONTRATADA**, por escrito ou outro meio idôneo, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, caso não resolvidos espontaneamente;
- V - garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades:

I - advertência;

II - multas, nos seguintes percentuais:

a) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato mensal, por inexecução parcial das obrigações contratuais, conforme as especificações e nos prazos previsto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Cláusula Sexta do presente instrumento.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato por inexecução total das cláusulas contratuais. Decorrido mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada, automaticamente, a recusa da entrega dos serviços;

III - suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** tratada suspensão temporariamente de participar em licitação pelo prazo de até 02 (dois) ano;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

§ 2º As multas serão aplicadas pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

§ 3º Os valores das multas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente ao **CONTRATANTE**, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga.

§ 4º A penalidade de suspensão, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidônea será aplicada pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

§ 5º Na aplicação das penalidades de advertência e multa será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, em caso de aplicação das penalidades será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

§ 6º Na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias e, no caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

§ 7º As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

§ 8º As multas aplicadas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, bem como sua aplicação não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, sendo que não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: o presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

I - infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

II - entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

III - transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

IV - recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

V - deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao **CONTRATANTE**;

VI - deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

VII - ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**;

VIII - subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**;

IX - demais hipóteses previstas na legislação.

§ 2º Poderá, ainda, ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO:

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º Verificada pela fiscalização do contratante, o abandono dos fornecimentos ou o seu retardamento indevido, poderá o mesmo assumir os fornecimentos contratados na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do contratante perante a contratada, servindo o presente contrato como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º Iguualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da contratada, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do contratante, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do contrato.

§ 3º A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contratante, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o fornecimento dos serviços.

§ 5º A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração, renúncia ou novação.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

§ 7º O presente contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os seus termos e cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ANEXO: Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93, considerada parte integrante do presente, bem como o Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/PR renunciando-se a qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Medianeira, 01 de Maio de 2020.

Carlos Alberto Caovilla

Diretor Presidente
IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira

CONTRATANTE


LUCIANO FERRARI FRANCISCO

CONTRATADO

L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME


FERNANDO SALES PANON

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG.:

RG.:

ANEXO I

1.2 O Portal deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá permitir a inclusão de palavras-chaves, assim como customização dos títulos das páginas, para que Websites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta.
- Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente. Ser um Portal planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/ W3C.
- O Portal deverá possuir layout responsivo, permitindo o acesso por qualquer navegador de internet e acessível via dispositivos móveis (smartphones/tablets). Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento do Portal ou dos demais sistemas solicitados.
- Painel de Gestão: permitir o gerenciamento das informações, permitir acesso hierárquico a interface e possibilitar delegar áreas de acesso aos departamentos e servidores;
- Menus de navegação: o menu deverá ser dinâmico com a possibilidade de criação de categorias e subcategorias através do painel de gestão do Portal;
- Menus de acesso rápido: o Portal deverá possibilitar a criação de atalhos com exibição na página inicial, para sistemas ou páginas do Portal;
- Banner Rotativo: possibilitar uma inserção de imagem em formato de banner, para exibição na página inicial do Portal. Com campos para disponibilizar título e descrição.
- História da Instituição: Campo para edição de texto e formação;
- Notícias: possibilitar categorizar às notícias, disponibilizar a informação do autor, campo para disponibilizar o título da notícia, data da publicação, campo para edição de texto e resumo da matéria. Possibilitar além do conteúdo da notícia, permitir a criação de galeria de fotos e lista de arquivos em pdf ou doc;
- Informativos: possibilita a criação de categorias e a categorização de informativos, campo para título e editor de texto;
- Multimídias: cadastro de vídeos, áudios e galeria de fotos, com campos para descrição, títulos e créditos;
- Formulário simples de contato;
- Pesquisa: campo para pesquisa de conteúdo interno do Portal;
- Galeria de presidentes: cadastro de presidentes de gestões antigas;
- Conselhos e comitê "estrutura organizacional": possibilidade de disponibilizar o cargo, nome, telefone, e-mail, endereço, imagem, descrição e currículo;
- Atas – campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;

- Cronograma de Reuniões: possibilidade de categorização, data da abertura, horário de abertura e campo para descrição;
- Benefícios: campo para disponibilizar os benefícios, como título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens.
- Aniversariantes: data, campo para nome e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Recadastramento: Formulário de recadastramento com uma média de 20 campos.
- Eventos: cadastro de eventos realizados pela Previdência. O modulo deverá permitir o cadastro de eventos futuros, criando uma agenda e após a realização, o Portal deverá permitir a criação de galerias de fotos dos eventos realizados;
- Legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis, disponibilização do status, número, ano, súmula e filtro para pesquisa no Portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave;
- Integração com o Portal da Transparência: o Portal deverá permitir a integração com o Portal da Transparência já utilizado, possibilitando a criação, descrição e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em PDF e criação de links externos;
- Páginas customizadas: o Portal deverá permitir a geração de páginas customizadas para publicação de conteúdos que não estejam pré-definidos no início do projeto. O cadastro deverá permitir a criação de páginas, menus e listar de arquivos relacionados;
- Cronograma de pagamentos: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens.
- Cálculo atuarial: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens.
- CRP: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Contas públicas: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Prestação de contas: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- APRs: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- carteira de investimentos campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Links úteis: criação de lista de endereço de Portais úteis ao cidadão e ao servidor;
- Folha de pagamento: (descrição e link externo);
- Comprovante de rendimentos: descrição e link externo);
- Estatísticas de acesso: O Portal deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas;
- O Portal deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;
- O painel de administração do Portal deverá permitir o cadastro de administradores com nível hierárquico de acesso;
- Os dados do atual Portal deverão ser migrados para o novo;
- O Portal deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado.
- Portal do Fornecedor: publicação dos editais de licitação, com possibilidade de selecionar a modalidade, divulgação do número, ano, data, objeto e status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e número de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados ao cadastrar um novo documento relacionado à um edital; Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamentos dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação.

Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.

- Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. Possibilidade de categorizar, disponibilizar objeto e campo para link externo;
- Atas: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Credenciamentos: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Política de investimentos: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- Relatório de risco: campo para título e editor de texto, além de permitir arquivos em PDF e imagens;
- eSIC – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão: O sistema deverá possibilitar de realização de solicitações de informações eletronicamente com geração de número de protocolo para acompanhamento através da Internet. O sistema deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para realização da solicitação presencial. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema. O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta. O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. **Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na Internet.
- Ouvidoria: Sistema de Ouvidoria online para envio de sugestões e reclamações à Previdência. O sistema deverá gerar um número de protocolo e permitir o acompanhamento através do Portal. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel de administração, possibilitando a criação de usuários com permissão de acesso a módulos específicos e permitir delegação de uma ou mais solicitações à departamentos ou administradores responsáveis. **Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na Internet.
- Serviço de hospedagem de 05 contas de e-mails corporativos com espaço máximo de 05GB cada.
- O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência;
- Serviço de hospedagem: O serviço de hospedagem será executado pelo período de 12 meses, com as seguintes características: o servidor de hospedagem deverá estar hospedado no Brasil, sendo hospedados arquivos do sistema e arquivos publicados em todas as sessões do Website em Data Center localizado no Brasil com geração de backups diários, com possibilidade de restauração dos dados de até 07 dias; espaço em disco de 10GB;
- A Contratada deverá possuir canais para auxílio e solicitação de suporte como: sistema de tickets (Help Desk), possuir endereço eletrônico para contato direto com o departamento responsável e telefones. O atendimento deverá estar disponível em horário comercial das 08h às 18h de segunda à sexta-feira;

